

STJ - RECURSO ESPECIAL: REsp 1419421 GO 2013/0355585-8

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI N. [11.340/2006 \(LEI MARIA DA PENHA\)](#). INCIDÊNCIA NO ÂMBITO CÍVEL. NATUREZA JURÍDICA. DESNECESSIDADE DE INQUÉRITO POLICIAL, PROCESSO PENAL OU CIVIL EM CURSO.

Publicado por [Superior Tribunal de Justiça](#)

Processo

REsp 1419421 GO 2013/0355585-8

Orgão Julgador

T4 - QUARTA TURMA

Publicação

DJe 07/04/2014

Julgamento

11 de Fevereiro de 2014

Relator

Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO

Andamento do Processo

Ementa

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI N. [11.340/2006 \(LEI MARIA DA PENHA\)](#). INCIDÊNCIA NO ÂMBITO CÍVEL. NATUREZA JURÍDICA. DESNECESSIDADE DE INQUÉRITO POLICIAL, PROCESSO PENAL OU CIVIL EM CURSO.

1. As medidas protetivas previstas na Lei n. [11.340/2006](#), observados os requisitos específicos para a concessão de cada uma, podem ser pleiteadas de forma autônoma para fins de cessação ou de acautelamento de violência doméstica contra a mulher, independentemente da existência, presente ou potencial, de processo-crime ou ação principal contra o suposto agressor.

2. Nessa hipótese, as medidas de urgência pleiteadas terão natureza de cautelar cível satisfativa, não se exigindo instrumentalidade a outro processo cível ou criminal, haja vista que não se busca necessariamente garantir a eficácia prática da tutela principal. "O fim das medidas protetivas é proteger direitos fundamentais, evitando a continuidade da violência e das situações que a favorecem. Não são, necessariamente, preparatórias de qualquer ação judicial. Não visam processos, mas pessoas" (DIAS. Maria Berenice. A [Lei Maria da Penha](#) na justiça.

3 Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012). 3. Recurso especial não provido.